



## GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

### PROJETO DE LEI Nº /2023

**Ementa:** Altera Lei Municipal nº 6.812, de 10 de março de 2022, que Reconhece os animais não-humanos, cães e gatos, como seres sencientes, garantindo assim, sua existência digna.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.812, de 10 de março de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para finalidades desta Lei, cães e gatos ficam reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características em face de outros seres vivos.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 20 de junho de 2023.

**Anderson Correia – PP**  
**Vereador**



## **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição dispõe da alteração de redação da referida Lei, pela maior abrangência deste novo texto acerca da proposta de entendimento e execução da senciência animal, visando garantir a existência digna de cães e gatos no município de Caruaru, como sujeitos de direito.

Segundo a Declaração de Cambridge sobre a Consciência em Animais Humanos e Não Humanos (2012) – elaborado por neurocientistas, neurofarmacologistas, neurofisiologistas, neuroanatomistas e neurocientistas computacionais cognitivos reunidos na Universidade de Cambridge/Reino Unido –, “A ausência de um neocórtex não parece impedir que um organismo experimente estados afetivos. Evidências convergentes indicam que os animais não humanos têm os substratos neuroanatômicos, neuroquímicos e neurofisiológicos de estados de consciência juntamente com a capacidade de exibir comportamentos intencionais. Conseqüentemente, o peso das evidências indica que os humanos não são os únicos a possuir os substratos neurológicos que geram a consciência.

Assim, submeto-o à apreciação dos Pares desta Casa para obtenção de um juízo de valor, de maneira que seja no sentido da aprovação do pleito.

Caruaru, 20 de junho de 2023.

**Anderson Correia – PP**

**Vereador**